



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



LEI Nº. 995/2019

19.11.2019

SÚMULA: INSTITUI DENOMINAÇÃO
PARA A CASA MORTUÁRIA DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JAIR STANGE**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica denominada a Capela Mortuária Municipal pelo nome de "CAPELA MORTUÁRIA RODOLFO VANDERLIND", a edificação esta localizada na Av. Teodoro Locks, em Nova Esperança do Sudoeste.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO
SUDOESTE - PARANÁ**, em 19 de novembro de 2019.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal